

2) ONDE SE LÊ:

Signatários:
...(omissis)...

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
DANLEX SERVIÇOS LTDA	Daniel Max Klaussner	Sócio / Diretor Financeiro	224.526.928-40	29.660.413-6	

LEIA-SE:

Signatários:
...(omissis)...

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
DANLEX SERVIÇOS LTDA	Daniel Max Klaussner	Sócio	224.526.928-40	29.660.413-6	

Paolo Ernesto de Freitas Maurício
Pregoeiro da LICIT/PGJ (em exercício)

Claudia Lucio de Medeiros
Membro da LICIT/PGJ

CORRIGENDA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2016, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, E A EMPRESA MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME.

1) ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

Paolo Ernesto de Freitas Maurício
Pregoeiro da LICIT/PGJ (em exercício)

Claudia Lucio de Medeiros
Membro da LICIT/PGJ

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA Nº 710/2016**

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 1º, do Decreto nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, a estagiária **BEATRIZ COSTA DE MOURA**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 13 de maio de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de maio de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20160003
SPU Nº 16213361-8

Objeto: Prestação de serviço de locação de veículos para utilização no desempenho das atividades da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e Anexos, disponíveis, gratuitamente, nos sites www.defensoria.ce.def.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br. **ENVIO DAS PROPOSTAS:** a partir de 31/05/2016 até a abertura do certame através do site www.licitacoes-e.com.br. **ABERTURA:** 13/06/2016 às 10:00h - Horário de Brasília DF.

Nídia de Matos Nunes
Pregoeira

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2016

Dispõe sobre o protocolo de cerimonial de eventos realizados pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os eventos realizados pela Defensoria Pública, em respeito à autonomia da Instituição, estabelecendo as regras para o protocolo de cerimonial;

CONSIDERANDO a necessidade de propor e garantir o cumprimento das normas de cerimonial público quando a Defensoria Pública do Estado do Ceará for anfitriã ou participante de evento, mantendo diálogo com os demais poderes, órgãos e entidades, e em consonância com a legislação pertinente à área.

RESOLVE:

Art. 1º Os eventos a serem realizados pela Defensoria Pública do Estado do Ceará serão regidos pelo Decreto Federal nº 70.274, de 9 de março de 1972, que aprova as normas de cerimonial público e a ordem geral de precedência. Desse modo, é estabelecida a presidência de cada ato público, a listar:

§ 1º Os eventos institucionais, quando a Defensoria Pública for a anfitriã da ação, devem ser presididos pelo(a) Defensor(a) Público(a) Geral. Em sua ausência, a presidência fica designada para o(a) Subdefensor(a) Público(a) Geral.

Nas ações realizadas pela Escola Superior da Defensoria Pública, em caso de ausência dos titulares acima designados, a presidência do evento é designada para o(a) Diretor(a) Geral da ESDP. Os eventos setoriais ou de menor porte, em que a presença dos três membros seja dispensada e/ou justificada, serão presididos pelo(a) Supervisor do núcleo especializado, responsável pela ação.

§ 2º Em caso de sessão solene realizada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública - Consup, deverá ser presidida pelo(a) Presidente do colegiado. Em sua ausência, fica designada a presidência da sessão para o(a) vice-presidente do egrégio colegiado e, em terceira possibilidade, para o(a) Corregedor(a). Na ausência dos três Conselheiros natos, cabe ao Conselheiro eleito mais antigo a presidência da sessão. Há ainda a possibilidade de que aquele Conselheiro eleito com maior número de votos presida a sessão, no caso de os demais estarem impossibilitados.

Art. 2º Sobre a composição de mesa em sessões solenes do Conselho Superior da Defensoria Pública - Consup, sejam de natureza interna (voltada para colaboradores e Defensores Públicos) ou externa (aberta à sociedade), serão observadas as seguintes disposições:

§ 1º Será assegurado local privilegiado no auditório para o colegiado. Os conselheiros deverão ser acomodados em cadeiras, previamente reservadas, até o início da solenidade;

§ 2º As sessões solenes devem ser iniciadas com a chamada dos Conselheiros, respeitando a seguinte ordem de precedência, em conformidade com o Regimento Interno do egrégio colegiado:

Primeiramente, os Conselheiros Natos: Defensor(a) Pública Geral e Presidente do Consup, o(a) Subdefensor(a) Público(a) Geral, o(a) Corregedor(a) Geral e o(a) Ouvidor(a) Geral. Depois, serão chamados os quatro Conselheiros Eleitos, por ordem de antiguidade da carreira. Também será convidado a tomar assento o(a) representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Ceará;

§ 3º As sessões solenes devem contar com dois espaços de destaque para o Egrégio Colegiado: cadeiras reservadas no auditório e/ou em formação do colegiado acima do palco, ao lado direito da mesa principal.

§ 4º Nas sessões solenes com formação de mesa de honra, o Conselho estará representado pelo(a) seu/sua presidente, que ocupará assento ao centro da mesa;

§ 5º Apenas após a formação do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública se dará a formação da mesa de honra, seguindo a ordem de precedência para as autoridades.

Art. 3º Da Posse do(a) Defensor(a) Geral e Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública:

§ 1º A Posse do(a) Defensor(a) Público(a) Geral do Ceará será realizada em sessão pública e solene do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, a ser designada para uma data pública, escolhida até 20 dias antes do término oficial do mandato vigente;

§ 2º A solenidade terá composição de mesa de honra, execução do hino nacional e recepção social (almoço, jantar ou coquetel, à escolha do ente a ser empossado), e lugar reservado ao Egrégio Superior da Defensoria Pública, como previsto no Art.2º desta Resolução;

§ 3º O(a) Defensor(a) Público(a) Geral em exercício tem lugar de destaque na presidência da cerimônia, tomando assento ao centro da mesa, e faz uso da palavra, porque será sua última solenidade como titular do cargo em questão. Cabe a ele(a), a abertura da sessão solene;

§ 4º O(a) Defensor(a) Público(a) Geral a ser empossado(a) será convidado(a) a tomar assento à mesa de honra para início da solenidade de transmissão de cargo, sendo chamado para composição da mesa logo após as autoridades, conforme o que estabelece o Decreto Federal nº 70.274, de 9 de março de 1972. Após o discurso do(a) Defensor(a) Público(a) Geral que se despede do cargo, será realizada leitura do termo de posse, pelo(a) Secretário(a) do Conselho Superior da Defensoria Pública;

§ 5º Depois da assinatura do termo de posse e cumprimento formal entre os dois gestores, o(a) Defensor(a) Geral empossado(a) assumirá o centro da mesa e passará a presidir a sessão;

§ 6º A solenidade de posse deverá seguir escopo protocolar que contará com leitura de um breve currículo da autoridade a ser empossada, leitura do termo de posse, assinaturas e proferimento de discursos;

§ 7º Adota-se o critério de antiguidade para o(a) Conselheiro(a) que fará a saudação à nova presidência do Consup e novo(a) Defensor(a) Geral e, em seguimento, é facultada a palavra conforme a ordem de precedência da mesa de honra, a ser considerada;

§ 8º Na ausência do(a) Defensor(a) Geral que está deixando o cargo, por motivo de força maior, o(a) Defensor(a) Geral e presidente do Consup a ser empossado(a) já assumirá o centro da mesa e exercerá o papel de anfitrião, conduzindo os trabalhos;

§ 9º O encerramento da sessão solene será realizado pelo(a) recém-empossado(a) presidente.

Art. 4º Na Posse Coletiva de membros da Instituição, aprovados por concursos públicos, é selecionado o candidato mais bem classificado para leitura do discurso de posse. O segundo mais bem classificado do sexo oposto ao primeiro, fará a leitura do termo de compromisso.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral.

Art. 6º A presente instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 27 de abril de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 715/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.(VIPROC- 16202149-6)

A **COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013, que delegou competência aos Coordenadores das Defensorias da Capital e do Interior para designar provisoriamente Defensores Públicos para exercerem atividades em órgãos de atuação nos casos de substituição ou auxílio em outros órgãos de atuação pelo prazo máximo de 30(trinta) dias.

Considerando o Edital Grupo de Trabalho - GT nº 01/2016 da Comissão de Seleção de Estudantes de Direito ao Programa de Estágio Obrigatório, de 22 de março de 2016;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar os defensores abaixo relacionados para, **sem prejuízo** de suas atribuições, participarem da 2ª Reunião do Grupo de Trabalho -GT 01/2016 da Comissão de Seleção dos Estudantes de Direito ao Programa de Estágio Obrigatório, que acontecerá no dia 20 de maio de 2016, às 09:00hs, na sede da Defensoria Pública.

DEFENSOR(A)	MATRÍCULA Nº	ENTRÂNCIA	LOCAL DE ATUAÇÃO
Karine Matos Lima	301.046-1-7	FINAL	Auxiliar Corregedoria
Nilo de Oliveira Mendonça Filho	301.097-1-6	FINAL	14ª Defensoria de Família
José Valente Neto	301.158-1-3	FINAL	9ª Defensoria Cível
Bruno Fiori Palhano Melo	301.168-1-X	INTERMEDIÁRIA	3ª Defensoria da IES
Sâmia Costa Farias Maia	301.180-1-4	INTERMEDIÁRIA	Núcleo do Idoso
Camila Vieira Nunes Moura	301.218-1-3	INTERMEDIÁRIA	Núcleo de Atendimento e Petição Inicial
Alexandre de Morais Saldanha	301.249-1-X	INICIAL	1ª Defensoria de Eusébio
Anna Kelly Vieira Nantua Cavalcante	301.257-1-1	INICIAL	2ª Defensoria da Petição Inicial de Maracanaú
Francisco Firmo Barreto de Araújo	301.249-1-5	INICIAL	18ª Defensoria Criminal
Muniz Augusto Freire Araújo Evaristo	300.331-1-6	INICIAL	5ª Defensoria da Infância e da Juventude